

# IMAGINÁRIOS TECNO-AUTORITÁRIOS NA AMÉRICA LATINA

## A contestação das tecnologias de reconhecimento facial

*Helena Machado*

Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, Braga e Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Centro de Investigação e Estudos de Sociologia(CIES-Iscte), Lisboa, Portugal

**Resumo** No contexto da expansão global de tecnologias de reconhecimento facial, organizações da sociedade civil têm empreendido ações de contestação do seu uso, invocando riscos de vigilância massiva, ameaças à privacidade e liberdades civis, e desigualdades e discriminação. Este artigo expande o conhecimento sobre a contestação de tecnologias de reconhecimento facial para além dos casos dos EUA e da Europa, analisando a contestação de organizações da sociedade civil na América Latina. Conclui-se que são projetados “imaginários tecno-autoritários” reveladores de tensões e conflitos estruturais fortemente marcados pelo contexto político e social, envolvendo ciência e desenvolvimento tecnológico, governos, empresas, cidadãos e ativismo.

**Palavras-chave:** tecnologias de reconhecimento facial, organizações da sociedade civil, América Latina.

### **Techno-authoritarian imaginaries in Latin America: the contestation of facial recognition technologies**

**Abstract** In the context of the global expansion of facial recognition technologies, civil society organisations have taken action to challenge their use, citing risks of mass surveillance, threats to privacy and civil liberties, and inequalities and discrimination. This article expands knowledge about the contestation of facial recognition technologies beyond the cases of the US and Europe, analysing the contestation of civil society organisations in Latin America. It concludes that “techno-authoritarian imaginaries” are projected, revealing tensions and structural conflicts strongly marked by the political and social context, involving science and technological development, governments, companies, citizens and activism.

**Keywords:** facial recognition technologies, civil society organisations, Latin America.

### **Les imaginaires techno-autoritaires en Amérique Latine: la contestation des technologies de reconnaissance faciale**

**Résumé** Dans le contexte de l’expansion mondiale des technologies de reconnaissance faciale, les organisations de la société civile ont pris des mesures pour contester leur utilisation, en invoquant les risques de surveillance de masse, les menaces pour la vie privée et les libertés civiles, ainsi que les inégalités et la discrimination. Cet article élargit les connaissances sur la contestation des technologies de reconnaissance faciale au-delà des cas des États-Unis et de l’Europe, en analysant la contestation des organisations de la société civile en Amérique latine. Il conclut que des “imaginaires techno-autoritaires” sont projetés, révélant des tensions et des conflits structurels fortement marqués par le contexte politique et social, impliquant la science et le développement technologique, les gouvernements, les entreprises, les citoyens et l’activisme.

**Mots-clés:** technologies de reconnaissance faciale, organisations de la société civile, Amérique latine.

### **Imaginarios tecno-autoritarios en América Latina: la contestación de las tecnologías de reconocimiento facial**

**Resumen** En el contexto de la expansión global de las tecnologías de reconocimiento facial, las organizaciones de la sociedad civil han emprendido acciones para cuestionar su uso, alegando riesgos de vigilancia masiva, amenazas a la privacidad y las libertades civiles, y desigualdades y discriminación. Este artículo amplía el conocimiento sobre la impugnación de las tecnologías de reconocimiento facial más allá de los casos de EE.UU. y Europa, analizando la impugnación de las organizaciones de la sociedad civil en América Latina. Concluye que se proyectan “imaginarios tecno-autoritarios” que revelan tensiones y conflictos estructurales fuertemente

marcados por el contexto político y social, involucrando ciencia y desarrollo tecnológico, gobiernos, empresas, ciudadanía y activismo.

Palabras clave: tecnologías de reconocimiento facial, organizaciones de la sociedad civil, América Latina.

---

## Introdução

As tecnologias de reconhecimento facial, uma das tecnologias de inteligência artificial (IA) mais presentes em diversos setores da sociedade, desde segurança pública, comércio retalhista, tecnologia móvel, banca e finanças, entre outros, têm vindo a suscitar reações variadas, contraditórias e complexas, num *continuum* entre a sua normalização e aceitação, e crítica e oposição pública. Estas tecnologias funcionam através da análise de características faciais extraídas de imagens ou vídeos, incluindo a distância entre os olhos, a forma do nariz e os contornos do rosto, servindo essencialmente dois propósitos principais: autenticação (esta pessoa é quem diz ser?) e identificação (quem é esta pessoa?). Mais recentemente, estas tecnologias estão também a ser desenvolvidas para aplicações altamente controversas que extravasam as tradicionais funções de autenticação e identificação, desde a avaliação de estados emocionais à inferência de tendências comportamentais e traços de personalidade (Hupont *et al.*, 2022; Kaur *et al.*, 2020).

Com origem em aplicações militares desenvolvidas nos EUA desde a década de 1960 (Gates, 2011), as tecnologias de reconhecimento facial experimentaram um crescimento significativo no início do século XXI, impulsionado pelas crescentes preocupações com a segurança nacional após o 11 de setembro. Nos últimos anos, o mercado expandiu-se substancialmente devido ao crescente interesse das grandes empresas tecnológicas nessas tecnologias. Analistas do setor preveem que o tamanho do mercado global de reconhecimento facial mais do que quadruplicará entre 2020 e 2032 (Allied Market Research, 2023). Atualmente, os sistemas de videovigilância com capacidades de reconhecimento facial tornaram-se padrão em muitos países do mundo, em locais como aeroportos, postos fronteiriços, estádios e espaços públicos, com o objetivo de controlar fluxos de migrantes e identificar pessoas de interesse, que, por exemplo, constem de listas de foragidos, de terroristas ou de bases de dados criminais nacionais (Dauvergne, 2022a, 2022b; Ellerbrok, 2011; Kloppenburg e van der Ploeg, 2018; Magnet, 2011; Sánchez-Monedero e Dencik, 2022).

Os promotores de tecnologias de reconhecimento facial enfatizam diversas vantagens, como a melhoria na eficácia e segurança dos processos de identificação e autenticação de pessoas em contextos como aeroportos, transações financeiras e compras ou o seu uso na localização de pessoas desaparecidas. Além disso, destacam o potencial uso dessas tecnologias em diagnósticos médicos, apoio em saúde mental e personalização de tratamentos. No entanto, a proliferação dessas tecnologias tem gerado preocupações significativas entre académicos, ativistas,

especialistas em privacidade e reguladores sobre os possíveis efeitos prejudiciais para a sociedade. Entre os tópicos que suscitam preocupações destacam-se: a ampliação da vigilância massiva por governos e empresas e as ameaças à privacidade, às liberdades civis e aos direitos humanos (Bueno, 2020; Bucher, 2022); a perpetuação de discriminação contra comunidades e grupos vulneráveis, que são mais suscetíveis a processos de suspeição e vigilância (Galligan *et al.*, 2020; Søraa, 2023); e as falhas e imprecisões que essas tecnologias apresentam, que tendem a atingir pessoas que saem fora do modelo dominante de treino de dados de sistemas de IA — o padrão de “homem branco” (Buolamwini, 2023; Cabitza, Campagner e Mattioli, 2022).

No atual contexto de expansão generalizada de tecnologias de reconhecimento facial em diversos setores, acompanhado pela ampliação de vozes críticas em relação aos riscos e danos dos seus usos, várias organizações da sociedade civil, transnacionais, regionais e locais, que incluem uma ampla diversidade de apoiantes de base e de tipo de estrutura, têm desencadeado várias atividades para contestar o uso destas tecnologias, incluindo protestos públicos, campanhas de sensibilização, estudos sobre efeitos negativos e ações judiciais. O objetivo principal dessas ações de contestação é destacar as preocupações públicas, atuais e futuras, em relação à presença de tecnologias de reconhecimento facial em espaços públicos e em diversos setores da sociedade, e pressionar os decisores políticos por mudanças. Os estudos sobre a contestação das tecnologias de reconhecimento facial levada a cabo por organizações da sociedade civil ainda são limitados, destacando-se um estudo que oferece uma visão geral do caso dos EUA (Dauvergne, 2022a) e outro que compara os objetivos e estratégias de contestação da parte de organizações da sociedade civil nos EUA e na Europa (Schopmans e Ebetürk, 2023).

Este artigo pretende ampliar o conhecimento sobre ações de contestação de tecnologias de reconhecimento facial, analisando a oposição às tecnologias de reconhecimento facial na América Latina.<sup>1</sup> [MOU1] Em particular, focar-se-ão as formas pelas quais estas ações de contestação projetam aquilo que Schopmans e Ebetürk, a propósito da comparação entre o caso dos EUA e da Europa, designam como “imaginários tecno-autoritários”:

visões coletivas de um futuro social indesejável em que os atores públicos e privados utilizam sistematicamente tecnologias que, pela sua própria concepção, facilitam práticas não democráticas, para retirar os direitos democráticos de indivíduos ou grupos. (Schopmans e Ebetürk, 2023: 944 [tradução da autora]).

---

1 Importa salientar que este artigo apenas foca um tipo particular de ativismo: aquele que ocorre por ações de organizações da sociedade civil com estrutura permanente e atuando num enquadramento institucional (no caso em análise, maioritariamente envolvendo instituições académicas e com recurso a financiamento público). Estão assim excluídas do enfoque deste texto outras formas importantes de mobilização coletiva e de ativismo, de carácter informal e extrainstitucional, como são os casos, por exemplo, do ativismo não institucional nas suas diferentes configurações, seja por via do ativismo digital (Campos, Pereira e Simões, 2016), usos alternativos de reconhecimento facial por tecnólogos progressistas (Kazansky e Milan, 2021) ou utilização de máscaras e trabalho artístico para “enganar” os algoritmos que analisam as faces humanas (de Vries e Schinkel, 2019).

A partir de uma análise de documentação produzida por organizações da sociedade civil atuando na região da América Latina (Asociación por los Derechos Civiles, na Argentina; Igarapé e Internet Lab, no Brasil, Derechos Digitales, no Chile; Karisma Foundation, na Colômbia; Fundación Acceso, na Costa Rica; R3D-Rede em Defesa de los Derechos Digitales, no México)<sup>2</sup> visa-se compreender as dinâmicas de contestação (Prasse-Freeman, 2020) à luz de configurações atuais do ativismo institucionalizado no campo dos direitos digitais. Neste contexto, o presente artigo tem como objetivo principal responder à seguinte questão: Como é que as ações de contestação de organizações da sociedade civil na América Latina, dirigidas a tecnologias de reconhecimento facial, reconfiguram “imaginários tecno-autoritários”, e como é que essas dinâmicas de contestação revelam tensões e conflitos estruturais fortemente marcados pelo contexto político e social?

Esta questão suscita uma análise do modo como as ações de contestação, da parte de organizações da sociedade civil, dirigidas a tecnologias de reconhecimento facial, na América Latina, refletem tensões e conflitos estruturais sob a forma daquilo que Pierre Bourdieu designou “opiniões mobilizadas” (Bourdieu, 1993) que, por sua vez, traduzem um mundo de relações entre públicos mobilizados e públicos não mobilizados mas potencialmente mobilizáveis. Ou seja, essas ações refletem uma arena de disputa simbólica em que determinados grupos conseguem transformar preocupações éticas e políticas em discursos públicos articulados, direcionando a atenção para os riscos de vigilância e invasão de privacidade associados a essas tecnologias. Na minha perspectiva, existe não só uma diferenciação entre os públicos já mobilizados — aqueles empenhados ativamente na causa, que geralmente pertencem a contextos mais politizados ou são afetados diretamente pelas práticas de vigilância — e públicos ainda não mobilizados mas potencialmente sensíveis a comprometerem-se (Machado, Silva e Neiva, 2023). Em suma, a capacidade de mobilização das organizações da sociedade civil aponta para dinâmicas de poder que influenciam quem tem voz na definição dos rumos dessas tecnologias e quem permanece silenciado. Ao longo deste texto procurar-se-á analisar de que forma as opiniões mobilizadas destas ações de contestação das tecnologias de reconhecimento facial projetam imaginários tecno-autoritários e estão fortemente marcadas pelo contexto político e social, envolvendo inter-relações entre ciência e desenvolvimento tecnológico, governos, empresas, cidadãos, movimentos sociais e ativismo (Hess, 2015).

---

2 Várias destas organizações da sociedade civil integram um consórcio designado “AI Sur” (<https://www.alsur.lat/en>). O AI Sur é um consórcio de 11 organizações da sociedade civil e acadêmicas de diversos países da América Latina (Argentina, Brasil, Colômbia, México, Panamá, Paraguai, Peru), com o objetivo de fortalecer os direitos humanos no ambiente digital da região. Um aspeto central da missão do AI Sur é a contestação e regulação do uso de tecnologias de vigilância, como o reconhecimento facial. Atuando desde 2017, o consórcio visa promover a comunicação e a troca de experiências entre seus membros, visando uma ação coordenada na análise de políticas públicas no domínio digital. O seu foco está na defesa dos direitos, na capacitação nacional e regional dos seus membros, e na proteção dos públicos afetados, tanto pela falta de acesso aos benefícios da sociedade digital quanto pela vulnerabilidade aos seus efeitos negativos, como discriminação, vigilância e opressão.

Numa primeira parte, descrevem-se as principais controvérsias em torno de tecnologias de reconhecimento facial e o tipo de contestação que tem surgido nos EUA e na Europa. Numa segunda parte, analisam-se as controvérsias que têm vindo a emergir em alguns países da América Latina e as ações de contestação das organizações da sociedade civil, comparando-as com as ações de contestação na Europa e nos EUA. Na conclusão, sintetizam-se os principais elementos dos imaginários tecno-autoritários associados à contestação das tecnologias de reconhecimento facial na América Latina.

### **Contestação das tecnologias de reconhecimento facial**

A tendência acentuada para o tecno-solucionismo por parte de governos, tecnocratas e empresas tecnológicas a uma escala global, ou seja, a crença que o desenvolvimento incessante de novas tecnologias é a solução para resolver problemas complexos (Morozov, 2013), faz com que um dos aspetos centrais de legitimação e justificação da expansão de tecnologias de reconhecimento facial se associe a preocupações com segurança pública e controlo da violência e da criminalidade. Em contraponto com discursos laudatórios que sugerem que estas tecnologias permitem uma identificação e autenticação segura de pessoas que poderá, por exemplo, identificar criminosos ou ajudar na busca de pessoas desaparecidas, vozes críticas receiam um controlo social autoritário, ou melhor dizendo: um autoritarismo tecno-digital (Schopmans e Ebetürk, 2023).

A emergência da China como líder em tecnologias de reconhecimento facial aumentou estas preocupações sobre uma vigilância massiva distópica, intensificando os debates nos países ocidentais sobre o equilíbrio entre liberdade e repressão e a interseção entre vigilância e democracia. Estas preocupações são grandemente amplificadas pelas narrativas dos meios de comunicação social, que frequentemente retratam a utilização de reconhecimento facial pela China como um exemplo flagrante de controlo estatal, servindo como um contraste pungente com as aplicações éticas previstas da IA e os ideais democráticos presumivelmente incorporados pelos EUA e pela União Europeia, reproduzindo, deste modo, visões geopolíticas do Norte Global que operam uma divisão simbólica entre o “ocidente” e o “resto do mundo” (Aradau e Blanke, 2022: 139). Neste contexto, escasseia conhecimento sobre os contornos do debate entre liberdade e repressão, vigilância e democracia no contexto particular da América Latina. Clamando como urgente investigar os contornos da utilização de tecnologias de reconhecimento facial, Peter Dauvergne refere que o reconhecimento facial

é especialmente perigoso em locais com um estado de direito desigual, fraca proteção dos direitos humanos, direitos de privacidade limitados e governos repressivos, que, não por coincidência, são os locais onde os líderes políticos na Ásia, África e América Latina estão a avançar particularmente depressa para integrar a tecnologia em ferramentas policiais e sistemas de vigilância. (Dauvergne, 2022b: 2326 [tradução da autora]).

Em vários países, a contestação da expansão da utilização de tecnologias de reconhecimento facial tem aumentado nos últimos anos, com diversas organizações da sociedade civil a ganharem força e coerência nos seus esforços de crítica à expansão das tecnologias de reconhecimento facial, com uma ampla variedade em termos de abrangência das suas ações, tanto a nível local, como nacional e internacional. Esta contestação é tanto de base de ativismo popular como apoiada por organizações estabelecidas da sociedade civil, abrangendo defensores da justiça racial, dos direitos LGBTQ+, da justiça social, dos direitos dos imigrantes e das liberdades democráticas (Dauvergne, 2022a). A presença de organizações da sociedade civil que contestam tecnologias de reconhecimento facial varia significativamente a nível mundial, sendo os EUA e a Europa as regiões do mundo que apresentam ações mais fortes de contestação (Dauvergne, 2022a, 2022b).

De acordo com um estudo comparativo de movimentos sociais de contestação da expansão e utilização de reconhecimento facial nos EUA e na Europa (Schopmans e Ebetürk, 2023) existem diferenças em termos dos problemas identificados: a atuação de organizações da sociedade civil nos EUA, como a American Civil Liberties Union (ACLU) e a Surveillance Technology Oversight Project (STOP), centra-se em dois tipos de controvérsias: por um lado, a vigilância massiva; por outro lado, os vieses e erros.

Os receios em relação à vigilância massiva dirigem-se sobretudo às alianças entre o aparelho militar do governo, as forças policiais e as parcerias com grandes empresas, tendo surgido várias controvérsias relacionadas com usos de reconhecimento facial dirigidos a comunidades mais vulneráveis e estigmatizadas e junto de participantes em manifestações públicas contra a violência policial e o racismo.

As preocupações relacionadas com viés e erros técnicos das tecnologias de reconhecimento facial focam os modos como estas tecnologias reproduzem e reforçam o racismo sistémico e têm efeitos discriminatórios, sobretudo quando são usadas por forças policiais, podendo levar a prisões injustas de pessoas de cor.<sup>3</sup> É frequentemente apontado que as tecnologias de reconhecimento facial perpetuam e agravam a discriminação, por apresentarem mais erros e falhas quando se trata de populações fora do padrão “homem branco” (Buolamwini, 2023). Esses vieses estão relacionados com o chamado “problema de alinhamento” em inteligência artificial (Gabriel, 2020), que se refere à dificuldade em garantir que sistemas automatizados, como a IA e as tecnologias de reconhecimento facial, estejam alinhados com valores, princípios e normas éticas humanas: ao operar com dados que refletem preconceitos históricos e sociais, as tecnologias de reconhecimento facial não só falham em neutralizar esses vieses, como também os reforçam (Russell, 2019).

Em organizações da sociedade civil atuando na Europa, como Euroactive, Statewatch e European Digital Rights (EDRi), o imaginário de uma vigilância massiva indiscriminada e totalitária é o aspeto mais proeminente (Schopmans e Ebetürk, 2023), sendo argumentado que a utilização de reconhecimento facial para vigilância indiscriminada em espaços públicos potencia violações de direitos fundamentais, abusos de poder por parte das autoridades e entidades privadas ou comerciais. A reforçar este argumento principal apontam-se outros aspetos: por um lado, a ausência de responsabilização, na medida em que o uso de reconhecimento

facial ocorre num vazio de responsabilidade do estado e num contexto em que grandes empresas privadas têm um poder desproporcionado sobre esta tecnologia, sem prestarem contas pelas suas ações. Por outro lado, a utilização de reconhecimento facial para “reconhecimento de emoções” ou “previsão comportamental”, que está a ser desenvolvida por alguns cientistas e empresas, pode ser explorada para utilizações extremas de controlo social autoritário, como a classificação social,<sup>4</sup> ou mesmo a pontuação social,<sup>5</sup> e a manipulação comportamental.

Nos EUA, algumas cidades e estados implementaram proibições de uso de reconhecimento facial, mas também assistimos a tentativas de cooptação do enquadramento da justiça racial por parte das empresas e das forças policiais, que reformularam o debate em torno de soluções técnicas para o viés e discriminação, a fim de evitarem uma regulamentação mais restritiva e mitigarem danos reputacionais (Wen

- 
- 3 Na impossibilidade de enumerar todas as controvérsias em relação a reconhecimento facial nos EUA, cito apenas alguns exemplos. Várias empresas tecnológicas especializadas em IA sediadas nos EUA têm-se dedicado a desenvolver tecnologias de reconhecimento facial e em várias circunstâncias surgiram controvérsias, desde receios de excessiva vigilância e violações de privacidade, a erros técnicos que traduziam o viés associado ao treinamento dos algoritmos destas tecnologias. Quando em 2015, o sistema de armazenamento e partilha de fotos da Google (*Google Photos*) foi lançado, cedo se percebeu que o seu algoritmo de reconhecimento facial identificava erroneamente pessoas negras como “gorilas”. Este incidente destacou os problemas de viés racial nos algoritmos de reconhecimento facial. Já o sistema Rekognition da Amazon, testado em 2018 pela ONG American Civil Liberties Union revelou problemas graves de precisão, ao identificar erroneamente 28 membros do Congresso dos EUA como criminosos a partir da comparação das suas imagens faciais com as imagens de uma base de dados policial de fotos de pessoas detidas. Também o uso do Rekognition por forças policiais gerou ampla controvérsia: críticos argumentam que o sistema pode ser usado para vigilância massiva e que as suas imprecisões podem levar a prisões injustas, especialmente de pessoas de minorias raciais. Outro exemplo de controvérsias em torno de tecnologias de reconhecimento facial diz respeito à vigilância levada a cabo pela empresa Clearview AI, sediada nos EUA mas com um alcance global. Esta empresa recolheu milhares de milhões de imagens de rostos de redes sociais e outros *sites* da internet sem o consentimento dos utilizadores para criar um banco de dados massivo de reconhecimento facial. Isso levou a preocupações graves sobre privacidade e consentimento. A Clearview AI enfrentou várias ações judiciais e regulamentações em diferentes países por violar leis de privacidade (Milmo, 2022). Várias empresas de redes sociais, incluindo Facebook e X (ex-Twitter), enviaram ordens de cessar à Clearview AI por violação dos seus termos de serviço.
- 4 A classificação social no contexto dos sistemas de reconhecimento facial refere-se à categorização e diferenciação de indivíduos com base em atributos sociais que alegadamente podem ser inferidos a partir das suas características faciais. Estes atributos incluem frequentemente raça, género, idade e outras características demográficas ou socialmente relevantes. Tal como referido por Gates, “longe de incorporar um modo de perceção visual neutro e que tudo vê, os sistemas de reconhecimento facial prometem facilitar a difusão de modos de ver institucionalizados específicos, que se baseiam e procuram normalizar categorias de identidade essencializadas sob o pretexto do que parece ser uma forma de identificação radicalmente individualizante”. (Gates 2011: 21).
- 5 O sistema de crédito ou pontuação social usado na China consiste na recolha massiva de dados para monitorizar e avaliar a conduta financeira e social dos cidadãos e empresas. Esta prática é explicitamente proibida na Europa, com o recente Regulamento da IA (Comissão Europeia, 2024). Neste sistema, são atribuídas pontuações com base em comportamentos que são considerados positivos ou negativos pelo governo chinês. A tecnologia de reconhecimento facial é uma parte essencial deste sistema, permitindo a vigilância e a recolha de dados em larga escala, na medida em que câmaras com essa tecnologia estão espalhadas por diversas cidades chinesas e são usadas para identificar pessoas e monitorizar as suas atividades.

e Holweg, 2023). Na Europa, a ênfase dada pelos ativistas à incompatibilidade do reconhecimento facial com os direitos fundamentais repercutiu-se nos decisores políticos e contribuiu para uma proposta de proibição das tecnologias biométricas à distância. No entanto, a Lei da IA da União Europeia (Comissão Europeia, 2024), recentemente aprovada, ao longo das suas sucessivas redações foi diminuindo as restrições ao uso destas tecnologias, relegando nos estados-membros a opção de adotarem regras mais rigorosas e concretas a nível nacional.

### **Contestação do reconhecimento facial na América Latina**

Comparando com os EUA e Europa, na América Latina são relativamente escassas as organizações da sociedade civil e movimentos sociais de contestação das tecnologias de reconhecimento facial (Dauvergne 2022a, 2022b), mas em países como o Brasil e a Argentina o ativismo contra o reconhecimento facial está a crescer (Caeiro, 2022; Ramiro e Cruz, 2023).

Com base nos princípios do método heurístico (Heineman-Pieper, Tyson e Pieper, 2002), que orienta a análise da complexidade dos fenómenos sociais através da descoberta, exploração e flexibilidade, procedeu-se a uma recolha sistemática de documentos disponíveis na internet sobre controvérsias e ações de contestação às tecnologias de reconhecimento facial em países da América Latina. A seleção dos documentos para este estudo foi realizada com base em critérios de relevância e representatividade, considerando a natureza dos casos documentados e a credibilidade das fontes. Focou-se em relatórios, comunicados e artigos de organizações da sociedade civil que abordavam a temática, complementados por artigos da imprensa para contextualizar e validar as situações descritas. Esta abordagem, embora flexível e orientada para a descoberta, implica algumas limitações, como a potencial falta de dados uniformes ou a dependência de fontes públicas, o que pode introduzir vieses. No entanto, esta estratégia permitiu captar uma ampla diversidade de perspetivas e casos, refletindo a complexidade e pluralidade do fenómeno de contestação ao uso do reconhecimento facial na região.

De acordo com o estudo de Caeiro (2022), Argentina, Bolívia, Brasil, Costa Rica, Colômbia, Equador, México, Paraguai e Peru têm implementações de sistemas de reconhecimento facial em curso; o Chile, El Salvador, a Guatemala e o Uruguai têm planos para a sua implementação, estimando-se, ainda, que os usos de reconhecimento facial já terão começado nas Honduras e na Nicarágua (Caeiro, 2022: 3-4). Com base num estudo realizado pela Comparitech, uma empresa de defesa do consumidor que promove a privacidade digital e a cibersegurança, sobre a prevalência das tecnologias de reconhecimento facial em diversos setores — como serviços públicos, forças policiais, aeroportos, escolas, bancos, locais de trabalho e transportes (Bischoff, 2022) — os países que na América Latina apresentam maior prevalência da utilização de reconhecimento facial são a Argentina, o Brasil e o México. Em resultado da pesquisa documental realizada, sobre situações de controvérsias e de contestação de tecnologias de reconhecimento facial em países da América Latina, foi possível apurar os cenários que constam do quadro 1.



**Quadro 1** Controvérsias e contestação de tecnologias de reconhecimento facial

Países	Controvérsias	Contestação
Argentina <sup>1</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção rápida de reconhecimento facial para vigilância policial em espaços públicos, como estádios de futebol (2018).</li> <li>• Identificação de indivíduos com registros criminais ou mandados de detenção, e reconhecimento de fugitivos e pessoas desaparecidas em terminais de transportes públicos em Buenos Aires (2019).</li> <li>• Uso de reconhecimento facial em manifestações públicas, com a alegação de que a tecnologia era utilizada para identificar opositores ao governo e dissuadir a participação em protestos.</li> <li>• Fornecedores estrangeiros de tecnologia, incluindo empresas de Cuba, EUA, França e Japão, fornecendo equipamentos de reconhecimento facial para as autoridades argentinas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em setembro de 2022, um tribunal argentino declarou inconstitucional o uso de sistemas de reconhecimento facial em transportes públicos em Buenos Aires, considerando que a prática violava os direitos à privacidade e à liberdade de expressão.</li> <li>• Organizações como a Fundación Vía Libre contestaram a utilização dessa tecnologia, apontando as implicações para a privacidade e os direitos civis, especialmente no contexto de repressão a manifestações políticas.</li> <li>• Grupos de defesa dos direitos civis exigiram maior regulação sobre o uso dessas tecnologias, para evitar abusos e garantir que as práticas estejam de acordo com as normas de privacidade e proteção de dados pessoais.</li> </ul>
Brasil <sup>2</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização crescente de reconhecimento facial em diversos setores (ex.: metros, lojas, universidades, segurança pública, forças policiais), com parcerias público-privadas.</li> <li>• Implementação de sistemas de reconhecimento facial durante o Carnaval em São Paulo, em câmaras incorporadas nos uniformes da polícia no Rio de Janeiro, e em cidades como Salvador e Campinas.</li> <li>• Uso de reconhecimento facial para identificar suspeitos de crimes ou pessoas com mandados de detenção pendentes.</li> <li>• Utilização de tecnologias de reconhecimento facial em espaços públicos por autoridades policiais, sem transparência sobre os critérios de identificação e objetivos.</li> <li>• Fornecedores majoritariamente brasileiros com ligações a empresas dos EUA e Reino Unido, gerando preocupações sobre a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) interpôs uma ação judicial contra a Concessionária ViaQuatro, do metro de São Paulo, devido ao uso de reconhecimento facial para identificar rostos, emoções, gênero e faixa etária sem consentimento.</li> <li>• A Secretaria Nacional do Consumidor aplicou multa à Hering, uma retalhista brasileira, por utilizar reconhecimento facial sem o consentimento do consumidor.</li> <li>• A campanha "#Tiremeurostodasumira" (2022) organizada pelo Igarapé e outras ONGs, defendendo o "direito à cidade" e a privacidade contra o uso abusivo da tecnologia.</li> <li>• Discussões jurídicas sobre a legalidade do uso de reconhecimento facial pelas autoridades, com ações em andamento para limitar ou regulamentar o uso em espaços públicos.</li> <li>• O Instituto de Referência em Internet e Sociedade (IRIS) e outras entidades pressionaram pela regulamentação do uso do reconhecimento facial no Brasil, com foco na proteção de dados e direitos civis.</li> </ul>

Países	Controvérsias	Contestação
Chile <sup>3</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Várias iniciativas planejadas, mas sem evidência de funcionamento.</li> <li>Tentativa de implementação para combater a evasão em transportes públicos cancelada por erros e dificuldades técnicas.</li> <li>Consulta pública em relação à implementação de sistemas de vigilância, com a participação de conselheiros regionais, representantes eleitos pelo povo que fazem parte de estrutura descentralizada de governo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sem informação</li> </ul>
Colômbia <sup>4</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Em curso a implementação de sistemas de reconhecimento facial em Bogotá e outras cidades, envolvendo um fornecedor francês e fornecedores nacionais.</li> <li>Fraudes e corrupção envolvendo fornecedores e políticos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sanções e multas impostas a fornecedores de sistemas de reconhecimento facial por incumprimentos de contratos e recolha abusiva de dados (por iniciativa da Secretaria da Segurança, Coexistência e Justiça; Super- intendencia de Industria y Comercio).</li> </ul>
Costa Rica <sup>5</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento de Sistema de Identificação Biométrica Automatizada (ABIS) para todos os cidadãos e de um Sistema de Identificação Biométrica para Migrantes, que inclui reconhecimento facial.</li> <li>Consórcio de fornecedores nacionais com empresas estrangeiras (Alemanha, Argentina, França), unidas em consórcio para fornecer sistemas similares em vários países da América Latina.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sem informação</li> </ul>
México <sup>6</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Envolvimento de várias empresas chinesas na implementação de reconhecimento facial que têm sido questionadas internacionalmente pelo seu alegado envolvimento em violações dos direitos humanos. Estas empresas afirmam terem "tropicalizado" os seus algoritmos para identificar o "fenótipo mexicano", um processo que envolve a adaptação da tecnologia de reconhecimento facial para melhor identificar as populações locais.</li> <li>Falta de transparência das relações do governo com empresas de IA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>As organizações da sociedade civil com parceiros do meio académico (por exemplo, #NoNosVeanLaCara) propuseram a proibição do reconhecimento facial.</li> </ul>
Panamá <sup>7</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Envolvimento de empresas chinesas e canadianas em iniciativas de implementação de sistemas reconhecimento facial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sem informação</li> </ul>
Paraguai <sup>8</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Vários projetos de implementação de reconhecimento facial em espaços públicos em diversas cidades, a cargo de uma empresa nacional que tem colaborado com forças policiais desde 2011. Dúvidas suscitadas pela imprensa em relação a efetivo funcionamento desses sistemas, na medida em que esta empresa é a única fornecedora conhecida, podendo ocorrer "dependência tecnológica".</li> <li>Outras iniciativas com empresas nacionais incluem projetos para utilização de reconhecimento facial em estádios de futebol, incorporação em sistema de impressões digitais civil e criminal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sem informação</li> </ul>
Peru <sup>9</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conhece-se apenas uma iniciativa para implementar um sistema de reconhecimento facial, no principal centro comercial de Lima.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sem informação</li> </ul>

<sup>1</sup> Caeiro (2022); O.D.I.A. (2022). <sup>2</sup> Venturini e Garay (2021); Caeiro (2022); Instituto Igarapé (2023); Ramiro e Cruz (2023); #Tiremeurostodasuaamira (2022). <sup>3</sup> Venturini e Garay (2021). <sup>4</sup> Secretaria de Seguridad, Convivencia y Justicia (2021); Venturini e Garay (2021). <sup>5</sup> Venturini e Garay (2021). <sup>6</sup> Venturini e Garay (2021); Ramiro e Cruz (2023). <sup>7</sup> Venturini e Garay (2021). <sup>8</sup> Venturini e Garay (2021). <sup>9</sup> Venturini e Garay (2021).

De acordo com Venturini e Garay (2021), as controvérsias geradas em torno da utilização de reconhecimento facial nos diferentes países da América Latina permitem identificar algumas preocupações comuns manifestadas por organizações da sociedade civil, certos círculos acadêmicos e alguns meios de comunicação social: a justificação do uso do reconhecimento facial em nome da segurança pública pode conduzir a uma vigilância massiva e sem prestação de contas; processos obscuros de introdução de tecnologias de vigilância nos mercados latino-americanos, cruzando corrupção governamental, fraude e interesses comerciais; a implementação de sistemas de reconhecimento facial em contextos regulatórios e legais débeis; a ausência de mecanismos adequados de transparência e de supervisão da utilização e retenção de dados; receios que o uso desta tecnologia por forças policiais reforce a discriminação racial estrutural e a vigilância sobre manifestantes e dissidentes políticos. Na secção seguinte, procede-se a uma comparação das controvérsias identificadas na América Latina com aquelas que mais se destacaram no estudo realizado por Schopmans e Ebetürk (2023) para os casos dos EUA e Europa.

### **Discussão: autoritarismo tecnicamente assistido?**

#### *A segurança pública*

A justificação para o uso de reconhecimento facial em nome da segurança pública é um tema recorrente nas críticas e contestações, tanto nos EUA e Europa como na América Latina. No entanto, uma distinção fundamental emerge, entre estas regiões, ao nível das configurações de justificação da utilização de tecnologias de reconhecimento facial por motivos segurança pública. Nos EUA, a utilização de reconhecimento facial é frequentemente justificada como uma medida de segurança nacional, direcionada principalmente para o controlo de fronteiras e a identificação de suspeitos de listas de foragidos e de terroristas. Na Europa, a justificação para segurança pública é frequentemente circunscrita a situações específicas, como eventos públicos com grandes aglomerados de pessoas e práticas de segurança em aeroportos. No entanto, tanto nos EUA como na Europa, a justificação para a utilização do reconhecimento facial e de outras tecnologias biométricas no domínio da segurança pública baseia-se em uma construção social e política que define categorias de suspeição voltadas para indivíduos considerados como “de fora” — como o “estrangeiro”, o “terrorista” ou o “imigrante” (Machado, Granja e Amelung, 2019).

Por outro lado, na América Latina, a justificação para o uso de tecnologias de reconhecimento facial assume frequentemente a forma de um “problema nacional”. A região é frequentemente caracterizada como atravessando uma “crise crónica de segurança pública”, com taxas de criminalidade e vitimização em constante crescimento (Melgaço e Botello, 2015). As preocupações com a segurança são particularmente intensas nos centros urbanos, onde as políticas anticrime são vistas como ferramentas cruciais para enfrentar tanto a criminalidade quotidiana quanto as formas mais severas de violência associadas ao crime organizado. Esse contexto resulta no fenómeno descrito por Hochmüller e colaboradores (2024)

como “militarismo e militarização” da vida cotidiana na América Latina, em resposta a problemas sociais, políticos e económicos aparentemente insolúveis. Nesse cenário, a justificação para a implementação extensa de tecnologias de reconhecimento facial como um meio de combater a insegurança pública pode ganhar uma legitimidade reforçada. Isso levanta preocupações de que o elevado nível de apreensão pública em relação à criminalidade e à violência possa levar a uma aceitação acrítica generalizada dessas tecnologias (Caeiro, 2022; Ramiro e Cruz, 2023).

#### *Parcerias público-privadas*

As controvérsias sobre o uso de tecnologias de reconhecimento facial na América Latina destacam-se das dos EUA e Europa devido às exigências de transparência e a dúvidas sobre parcerias público-privadas. Na Europa, os receios de que as parcerias entre governos e empresas na utilização de tecnologias de reconhecimento facial apontam para a necessidade de regulamentação e de uma inteligência artificial “responsável” e de “confiança” (Machado e Silva, 2024), que se demarque de usos abusivos de vigilância por parte de grandes empresas tecnológicas (como acontece nos EUA) e da vigilância autoritária e repressiva (como acontece na China). Nos EUA, a utilização indevida de tecnologias de reconhecimento facial por grandes empresas tecnológicas, em colaboração com agências governamentais e forças policiais, esteve no centro de controvérsias públicas, conduzindo a Amazon, a IBM e a Meta a anunciar o fim dessas colaborações, embora críticos vejam essas ações como estratégias para proteger a reputação (Wen e Holweg 2023).

Por outro lado, os receios em torno das parcerias entre governos e empresas no contexto da América do Sul revelam dois aspetos principais. Em primeiro lugar, há preocupações de que as cidades da América Latina estejam a ser utilizadas como experimentação por parte de empresas tecnológicas chinesas (Venturini e Garay, 2021), o que convoca receios sobre a perpetuação da posição subordinada de países com economias emergentes em relação a potências estrangeiras com regimes autoritários. Esse cenário levanta temores de que os interesses comerciais dessas empresas, acoplados com tendências de vigilância massiva, sejam priorizados em detrimento de iniciativas autênticas para reduzir a criminalidade e a violência.

#### *Debilidades legais*

Uma das principais diferenças dos contextos em que atuam as organizações da sociedade civil na América Latina em relação às da Europa e dos EUA prende-se com legislação e regulação. As organizações da sociedade civil na Europa invocam o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e, mais recentemente, o Regulamento da Inteligência Artificial (Comissão Europeia, 2024). Deste modo, as organizações da sociedade civil na Europa têm-se focado em exigir que as leis existentes sejam cumpridas ou que novos regulamentos surjam mais ajustados aos desafios que decorrem da evolução das tecnologias digitais (Schopmans e Ebetürk, 2023). Nos EUA, não obstante não existir uma lei federal aplicável à regular a utilização de tecnologias de

reconhecimento facial, vários estados promulgaram ou propuseram legislação que visa especificamente a utilização da tecnologia de reconhecimento facial.<sup>6</sup> Várias cidades (São Francisco, Oakland, Berkeley, entre outras) promulgaram leis que proíbem ou restringem especificamente a utilização da tecnologia de reconhecimento facial por parte de organismos públicos. No entanto, de um modo geral, o ambiente regulamentar da tecnologia de reconhecimento facial nos EUA é fragmentado e está em constante evolução, com uma combinação de leis estaduais e locais que tentam preencher as lacunas derivadas da ausência de legislação federal abrangente (Dauvergne, 2022a, 2022b).

Já no caso de países da América Latina, as organizações da sociedade civil trabalham num cenário com leis de proteção de dados mais difusas ou, em alguns casos, inexistentes. Nesse sentido, os esforços destas organizações passam, entre outros aspetos, pela defesa da criação de quadros legais abrangentes de proteção de dados que incluam o reconhecimento facial (Caeiro, 2022).

#### *Democracias e liberdades civis*

Da análise realizada, constata-se que um aspeto central que distingue a atuação de organizações da sociedade civil na Europa e nos EUA das organizações da sociedade civil na América Latina diz respeito aos receios das implicações para a democracia e as liberdades civis. Enquanto nos EUA e na Europa estas organizações atuam em democracias relativamente estáveis, as organizações da sociedade civil atuando na América Latina tendem a enfatizar o potencial de abuso do reconhecimento facial por parte de regimes autoritários ou com democracias débeis, operando em ambientes políticos mais voláteis, onde a prestação de contas da responsabilidade dos governos tende a ser mais reduzida.

A frágil confiança pública nos governos constatada na América Latina (Machado *et al.*, 2024), combinada com a ausência de legislação robusta vocacionada para regular a recolha e processamento de dados, intensifica os receios de que a utilização de reconhecimento facial possa reforçar práticas de vigilância autoritária sobre as populações (Caeiro, 2022; Ramiro e Cruz, 2023). Isso pode afetar gravemente os dissidentes políticos, como no caso da Argentina, as populações racializadas e segregadas, como no Brasil, e resultar em taxas de erro e vieses inaceitáveis devido ao treino dessas tecnologias com base em dados que não se adequam às características das populações locais, como no caso do México (Nieves Delgado, 2023).

---

6 Por exemplo, o Biometric Information Privacy Act (BIPA) no estado de Illinois, é uma das leis mais rigorosas dos EUA em matéria de dados biométricos, incluindo o reconhecimento facial. Exige que as empresas obtenham o consentimento escrito dos indivíduos antes de recolherem os seus dados biométricos e permite que os indivíduos processem as empresas por violações. A lei de privacidade biométrica de Washington exige que as empresas avisem e obtenham o consentimento antes de recolherem identificadores biométricos, incluindo dados de reconhecimento facial.

### *Resistência dos públicos*

Um último aspecto que ressalta da análise realizada, diz respeito à sensibilização e envolvimento dos públicos: Enquanto as organizações da sociedade civil atuando nos EUA e na Europa partem do pressuposto de que existe uma crescente conscientização dos públicos sobre as questões de privacidade e as suas campanhas se orientam para envolver esses públicos em esforços de contestação de usos indevidos de tecnologias digitais como o reconhecimento facial, as organizações da sociedade civil na América Latina investem mais em campanhas de educação básica de literacia digital, desde logo porque se deparam com questões prementes de dificuldades de acesso à internet e à informação e cultura digitais, o que cria dificuldades adicionais de envolvimento e sensibilização dos públicos. Um outro aspecto saliente da abordagem da atuação das organizações da sociedade civil na América Latina é a sua ênfase na importância da resistência dos cidadãos às tecnologias de reconhecimento facial como forma de luta contra a corrupção e o controle político, num contexto percebido como marcado por amplas desigualdades sociais, histórias de autoritarismo e violações de direitos humanos, elevada insegurança social, políticas de austeridade e crenças otimistas em promessas de desenvolvimento por via da importação de tecnologias (Caeiro, 2022).

### **Conclusão**

À medida que cresce a contestação da vigilância estatal e corporativa por via de tecnologias digitais como o reconhecimento facial, tanto na América Latina, como nos EUA e Europa, essa mesma vigilância expande-se e incrusta-se nas sociedades, a uma escala global, sob o apanágio da segurança pública, ainda que com reconfigurações de sentido consoante o contexto social e político. Vários autores apontam, para o caso do EUA e da Europa, que, perante a vigilância massiva por meio de tecnologias digitais, os significados de privacidade, direitos humanos e segurança não só estão a mudar, tornando-se mais heterogêneos, fragmentados e difusos, como as relações entre vigilância massiva, governos, empresas, cidadãos, democracia e autoritarismo estão a desestabilizar-se (Bauman *et al.*, 2014). O conhecimento sobre essas transformações e (re)configurações é ainda muito escasso para o contexto da América Latina.

A contestação das organizações da sociedade civil na América Latina contra as tecnologias de reconhecimento facial projeta um imaginário tecno-autoritário que incita a uma resistência necessária contra um “autoritarismo tecnicamente assistido” (Venturini e Garay, 2021: 23) que pode perpetuar desigualdades sociais e históricas, configurando-se como uma discussão política essencial para definir o tipo de sociedade almejada. No cerne do imaginário tecno-autoritário projetado por organizações da sociedade civil atuando na América Latina está a preocupação com a tendência dos governos de ocultar os riscos e abusos associados a essas tecnologias como tentativa de impor um controle velado, ao qual a sociedade civil deverá responder com exigências de transparência, debate democrático e uma implementação tecnológica que respeite os direitos humanos.

Outro aspeto que se destaca ao nível dos imaginários tecno-autoritários projetados pela contestação das tecnologias de reconhecimento facial é a ênfase colocada no facto de a América Latina ser uma região onde os direitos humanos e liberdades civis são frequentemente ameaçados. Neste sentido, as organizações da sociedade civil na América Latina tendem a destacar a resistência dos cidadãos para assegurar que as tecnologias de reconhecimento facial não sejam usadas como instrumentos de opressão, alertando ainda para a necessidade de reflexão crítica em torno de promessas de modernidade e desenvolvimento frequentemente veiculadas por governos para justificar a introdução de novas tecnologias controversas.

Neste contexto, este estudo sugere implicações relevantes para a política e investigação futura, salientando o papel crucial das organizações da sociedade civil na construção de uma resistência contextualizada e autêntica, adaptando estratégias de contestação a condições de autoritarismo ou de democracia que variam amplamente. A capacidade de articular estas questões em modos que dialoguem com as vivências locais poderá contribuir para envolver cidadãos ainda não mobilizados (Machado, Silva e Neiva, 2023; Machado *et al.*, 2024), aumentando o impacto das campanhas.

Embora as regulamentações emergentes sobre reconhecimento facial noutras regiões, como a UE, possam servir como referências, é essencial que a América Latina desenvolva abordagens próprias, que se baseiem nas experiências regionais e na defesa de direitos numa perspetiva descolonial (Mohamed, Png e Isaac, 2020). A partir de marcos regulatórios que respeitem as necessidades locais, as organizações não governamentais latino-americanas têm a oportunidade de moldar políticas inovadoras, inclusivas e transparentes, que não se limitem a reproduzir modelos do Norte Global, mas que fortaleçam uma governação tecnológica ancorada nas realidades do Sul Global.

Em suma, a análise das organizações da sociedade civil na América Latina que contestam as tecnologias de reconhecimento facial revela ações geradoras de transformações que aspiram a moldar o presente e o futuro (Prasse-Freeman, 2020). Estas ações reivindicam um repensar fundamental das relações de poder na era da IA, exigindo novos direitos, formas de cidadania e ativismo em resposta ao autoritarismo digital suscitado por tecnologias de reconhecimento facial. Ao expandir esta reflexão, predominantemente focada no Norte Global, para os contextos sociais e políticos latino-americanos, o presente estudo não só tenta ampliar a compreensão dos impactos globais do reconhecimento facial como pretende contribuir para novas abordagens de governação que incorporem as realidades e as necessidades específicas da região.

### Agradecimentos

Agradeço aos revisores anónimos pelas suas sugestões e comentários críticos, e, de um modo particular, à colega Susana Silva (UMinho, CRIA/IN2PAST) pelos comentários aprofundados a uma versão preliminar deste artigo. Este estudo teve apoio do Conselho Europeu de Investigação, no âmbito do projeto fALces (grant agreement n.º 101140664), ref. ERC-2023-AdG.

## Referências bibliográficas

- Allied Market Research (2023), *Facial Recognition Market Size, Share, Competitive Landscape and Trend Analysis Report, by Technology, by Application, by End User. Global Opportunity Analysis and Industry Forecast, 2023-2032*, disponível em : <https://www.alliedmarketresearch.com/facial-recognition-market> (última consulta em janeiro de 2025).
- Aradau, Claudia, e Tobias Blanke (2022), *Algorithmic Reason. The New Government of Self and Others*, Oxford, Oxford University Press, DOI: <https://doi.org/10.1093/oso/9780192859624.001.0001>
- Bauman, Zygmunt, Didie Bigo, Paulo Esteves, Elspeth Guild, Vivienne Jabri, David Lyon, e Rob B. J. Walker (2014), "After Snowden: rethinking the impact of surveillance", *International Political Sociology*, 8 (2), pp. 121-144, DOI: <https://doi.org/10.1111/ips.12048>
- Bischoff, Paul (2022), "Facial recognition technology (FRT): which countries use it? [100 analyzed]", *Comparitech [blog]*, disponível em: <https://www.comparitech.com/blog/vpn-privacy/facial-recognition-statistics/> (última consulta em janeiro de 2025).
- Bourdieu, Pierre (1993), *Sociology in Question*, Londres, Sage.
- Bucher, Taina (2022), "Facing AI: conceptualizing 'fAIce communication' as the modus operandi of facial recognition systems", *Media, Culture & Society*, 44 (4), pp. 638-654, DOI: <https://doi.org/10.1177/01634437211036975>
- Bueno, Claudio (2020), "The face revisited: using Deleuze and Guattari to explore the politics of algorithmic face recognition", *Theory, Culture & Society*, 37 (1), pp. 73-91, DOI: <https://doi.org/10.1177/0263276419867752>
- Buolamwini, Joy (2023), *Unmasking AI: My Mission to Protect What is Human in a World of Machines*, Nova Iorque, Random House.
- Cabitzza, Federico, Andrea Campagner, e Martina Mattioli (2022), "The unbearable (technical) unreliability of automated facial emotion recognition", *Big Data & Society*, 9 (2), pp. 1-17, DOI <https://doi.org/10.1177/20539517221129549>
- Caeiro, Carolina (2022), *Regulating Facial Recognition in Latin America. Policy Lessons from Police, Surveillance in Buenos Aires and São Paulo*, Research Paper, US and the Americas Programme, Londres, Chatham House, the Royal Institute of International Affairs, disponível em: <https://www.chathamhouse.org/sites/default/files/2022-11/2022-11-11-regulating-facial-recognition-in-latin-america-caeiro.pdf> (última consulta em 9 de maio de 2024).
- Campos, Ricardo, Inês Pereira, e José Simões (2016), "Ativismo digital em Portugal: um estudo exploratório", *Sociologia, Problemas e Práticas*, 82, pp. 27-47.
- Comissão Europeia (2024), Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial (Regulamento da Inteligência Artificial), disponível em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:L\\_202401689](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ:L_202401689) (última consulta em janeiro de 2025).



- Dauvergne, Peter (2022a), *Identified, Tracked, and Profiled. The Politics of Resisting Facial Recognition Technology*, Cheltenham, UK; Northampton, MA, USA, Edward Elgar Publishing.
- Dauvergne, Peter (2022b), "Facial recognition technology for policing and surveillance in the Global South: a call for bans", *Third World Quarterly*, 43 (9), pp. 2325-2335, DOI: <https://doi.org/10.1080/01436597.2022.2080654>
- de Vries, Patricia, e Willem Schinkel (2019), "Algorithmic anxiety: masks and camouflage in artistic imaginaries of facial recognition algorithms", *Big Data & Society*, 6 (1), DOI: <https://doi.org/10.1177/2053951719851532>
- Ellerbrok, Ariane (2011), "Playful biometrics: controversial technology through the lens of play", *Sociological Quarterly*, 52 (4), pp. 528-547, DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1533-8525.2011.01218.x>
- Gabriel, Iason (2020), "Artificial intelligence, values, and alignment", *Minds and Machines*, 30 (3), pp. 411-437, DOI: <https://doi.org/10.1007/s11023-020-09539-2>
- Galligan, Claire, Hannah Rosenfeld, Molly Kleinman, e Shobita Parthasarathy (2020), *Cameras in the Classroom. Facial Recognition Technology in Schools (Technology Assessment Report)*, Ann Arbor, MI, Gerald R. Ford School of Public Policy, Science, Technology, and Public Policy, University of Michigan, disponível em: [https://stpp.fordschool.umich.edu/sites/stpp/files/uploads/file-assets/cameras\\_in\\_the\\_classroom\\_full\\_report.pdf](https://stpp.fordschool.umich.edu/sites/stpp/files/uploads/file-assets/cameras_in_the_classroom_full_report.pdf) (última consulta em janeiro de 2025).
- Gates, Kelly (2011), *Our Biometric Future. Facial Recognition Technology and the Culture of Surveillance*, Nova Iorque e Londres, New York University Press.
- Heineman-Pieper, Jessica, Katherine Tyson, e Martha Pieper (2002), "Doing good science without sacrificing good values: why the heuristic paradigm is the best choice for social work", *Families in Society*, 83 (1), pp. 15-28, DOI: <https://doi.org/10.1606/1044-3894.41>
- Hess, David (2015), "Public as threats? Integrating science and technology studies (STS) and social movement studies (SMS)", *Science as Culture*, 24 (1): pp. 69-82.
- Hochmüller, Markus, Carlos Solar, e Carlos Pérez Ricart (2024), "Militarism and militarization in Latin America: introduction to the special issue", *Alternatives*, 49 (4), DOI: <https://doi.org/10.1177/03043754241237648>
- Hupont, Isabelle, Songul Tolan, Hatice Gunes, e Emilia Gomez (2022), "The landscape of facial processing applications in the context of the European AI Act and the development of trustworthy systems", *Scientific Reports*, 12 (10688), pp. 1-14, DOI: <https://doi.org/10.1038/s41598-022-14981-6>
- Instituto Igarapé (2023), *Reconhecimento Facial no Brasil*, disponível em: <https://igarape.org.br/infografico-reconhecimento-facial-no-brasil/> (última consulta em janeiro de 2025).
- Kaur, Paramijit, Krishan Krishan, Suresh Sharma, e Tanuj Kanchan (2020), "Facial-recognition algorithms: a literature review", *Medicine, Science and the Law*, 60 (2), pp. 131-139, DOI: <https://doi.org/10.1177/0025802419893168>
- Kazansky, Becky, e Stefania Milan (2021), "'Bodies not templates': contesting dominant algorithmic imaginaries", *New Media & Society*, 23 (2), pp. 363-381, DOI: <https://doi.org/10.1177/1461444820929316>.

- Kloppenborg, Sanneke, e Irma van der Ploeg (2018), "Securing identities: biometric technologies and the enactment of human bodily differences", *Science as Culture*, 29 (1), pp. 57-76, DOI: <https://doi.org/10.1080/09505431.2018.1519534>.
- Machado, Helena, Rafaela Granja, e Nina Amelung (2019), "Constructing suspicion through forensic DNA databases in the EU: the views of the Prüm professionals", *The British Journal of Criminology*, 60 (1): pp. 141-159.
- Machado, Helena, Susana Silva, e Laura Neiva (2023), "Publics' views on ethical challenges of artificial intelligence: a scoping review", *AI & Ethics* (2023), DOI: <https://doi.org/10.1007/s43681-023-00387-1>.
- Machado, Helena, Cláudia de Freitas, Amelia Fiske, Isabella Radhuber, Susana Silva, Christian Omar Grimaldo-Rodríguez, Carlo Botrugno, Ralph Kinner, e Luca Marelli (2024), "Performing publics of science in the COVID-19 pandemic: a qualitative study in Austria, Bolivia, Germany, Italy, Mexico, and Portugal", *Public Understanding of Science*, 33 (4), pp. 466-482, DOI: <https://doi.org/10.1177/09636625231220219>.
- Machado, Helena, e Susana Silva (2024), "Risco e ética na governação da inteligência artificial: para além do ideário da União Europeia", em Paula Urze e Emília Araújo (orgs.), *Estudos Sociais de Ciência e Tecnologia. Olhares e Perspetivas*, Lisboa, Tinta da China, pp. 23-44.
- Magnet, Shoshana (2011), *When Biometrics Fail. Gender, Race, and the Technology Identity*, Durham, Duke University Press.
- Melgaço, Lucas, e Nelson Botello (2015), "Introdução: a securização das cidades latino-americanas", *Revista Brasileira de Gestão Urbana*, 7 (2): pp. 149-153.
- Milmo, Dan (2022), "UK watchdog fines facial recognition firm £7.5m over image collection", *The Guardian*, 23 de maio, disponível em: <https://www.theguardian.com/technology/2022/may/23/uk-data-watchdog-fines-facial-recognition-firm-clearview-ai-image-collection> (última consulta em janeiro de 2025).
- Mohamed, Shakir, Marie Therese Png, e William Isaac (2020), "Decolonial AI: decolonial theory as sociotechnical foresight in artificial intelligence", *Philosophy and Technology*, 33, pp. 659-684, DOI: <https://doi.org/10.1007/s13347-020-00405-8>
- Morozov, Evgeny (2013), *The Folly of Technological Solutionism*, Nova Iorque, Public Affairs.
- Nieves Delgado, Abigail (2023), "Race and statistics in facial recognition: producing types, physical attributes, and genealogies", *Social Studies of Science*, 53 (6), pp. 916-937, DOI: <https://doi.org/10.1177/03063127221127666>
- O.D.I.A. (2022). Observatorio de derecho informatico argentino O.D.I.A. y otros contra GCBA sobre amparo – otros. Juzgado en lo Contencioso Administrativo y Tributario N° 4 de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires, disponível em: <https://repositorio.mpd.gov.ar/jspui/handle/123456789/4658> (última consulta em janeiro de 2025).
- Prasse-Freeman, Elliot (2020), "Resistance/refusal: politics of manoeuvre under diffuse regimes of governmentality", *Anthropological Theory*, 22 (1), pp. 102-127, DOI: <https://doi.org/10.1177/1463499620940218>
- Ramiro, André, e Luã Cruz (2023), "The grey-zones of public-private surveillance: policy tendencies of facial recognition for public security in Brazilian cities", *Internet Policy Review – Journal of Internet Regulation*, 12 (1), pp. 1-23.

- Russell, Stuart (2019), *Human Compatible. Artificial Intelligence and the Problem of Control*, Nova Iorque, Viking.
- Sánchez-Monedero, Javier, e Lina Dencik (2022), "The politics of deceptive borders: 'biomarkers of deceit' and the case of iBorderCtrl", *Information, Communication & Society*, 25 (3), pp. 413-430, DOI: <https://doi.org/10.1080/1369118X.2020.1792530>
- Schopmans, Hendrik, e Irem Tuncer Ebetürk (2023), "Techno-authoritarian imaginaries and the politics of resistance against facial recognition technology in the US and European Union", *Democratization*, 31 (5), pp. 943-962, DOI: <https://doi.org/10.1080/13510347.2023.2258803>
- Secretaria de Seguridad, Convivencia y Justicia (2021), "Cierre de investigación disciplinaria del proceso 015-2019", consultado em 4 de janeiro de 2021em: [https://scj.gov.co/sites/default/files/notificaciones\\_control\\_interno\\_disciplinario/ES\\_TADO%20001%20Firmado%7D.pdf](https://scj.gov.co/sites/default/files/notificaciones_control_interno_disciplinario/ES_TADO%20001%20Firmado%7D.pdf) (atualmente não disponível *online*).
- Søraa, Rune (2023), *AI for Diversity*, Nova Iorque, Routledge.
- #Tiremeurostodasuamira (2022), "Ativistas pedem banimento do reconhecimento facial na segurança pública", *Minha operadora*, 21 de junho, #Tiremeurostodasuamira, disponível em: <https://tiremeurostodasuamira.org.br/minha-operadora-ativistas-pedem-banimento-do-reconhecimento-facial-na-seguranca-publica/> (última consulta em janeiro de 2025).
- Venturini, Jamila, e Vladimir Garay (2021), "Facial recognition in Latin America: trends in the implementation of a perverse technology", *Consortio AISur*, disponível em: [https://www.alsur.lat/sites/default/files/2021-10/ALSUR\\_Reconocimiento%20facial%20en%20Latam\\_EN\\_Final.pdf](https://www.alsur.lat/sites/default/files/2021-10/ALSUR_Reconocimiento%20facial%20en%20Latam_EN_Final.pdf) (última consulta em janeiro de 2025).
- Wen, Yuni, e Matthias Holweg (2023), "A phenomenological perspective on AI ethical failures: the case of facial recognition technology", *AI & Society*, DOI: <https://doi.org/10.1007/s00146-023-01648-7>

Helena Machado. Professora catedrática, Instituto de Sociologia, Universidade do Minho. *E-mail*: [hmachado@ics.uminho.pt](mailto:hmachado@ics.uminho.pt)  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8554-7619>  
Contribuições para o artigo: concetualização, curadoria dos dados, análise formal, investigação, metodologia, administração do projeto, recursos, validação, visualização, redação do original, revisão e edição.

Receção: 31/07/2024 Aprovação: 04/11/2024

